



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.429/2023

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DOS SALDOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE REPASSES, PARCERIAS E CONVÊNIOS FIRMADOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 9 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANA VERDE/MG - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 66 alínea VI da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.072/2023, (LDO/2024) e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Estadual nº 171, de 09 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 48.671 de 08 de agosto de 2023 e Resolução SES/MG nº 9.027, de 26 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Planejamento e Finanças autorizados a promover a transposição e a transferência dos saldos financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde — SES/MG, de que trata a Lei Complementar nº 171, de 09 de maio de 2023, até o valor de R\$ 4.278.753,76 (Quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

§ 1º - O disposto neste decreto não se aplica aos:

I - repasses de recursos provenientes de convênios e resoluções celebrados ou de atos pactuados em Comissão Intergestores Bipartite, após a publicação da Lei Complementar Estadual nº 171/2023;

II - saldos financeiros de recursos vinculados a convênios e resoluções com prestação de contas reprovadas, até a data de publicação da Lei Complementar Estadual nº 171/2023.

Art. 2º — As transposições e as transferências dos recursos orçamentários autorizadas nos termos do artigo anterior, deverão ser efetuadas para rubricas orçamentárias de pagamento serviço de terceiros (Consortio, Santa Casa, Samu, Etc...), aquisição de medicamentos de alto custo, manutenção da frota de veículos da saúde e custeio da média e alta complexidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

Parágrafo Único: A contabilização das despesas relacionadas às ações previstas nos objetos da transposição e transferência serão registradas nas dotações orçamentárias vigentes no orçamento 2023 e 2024, ficando autorizado de igual modo para os orçamentos dos exercícios seguintes de acordo com a tabela de fontes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais vigente.

Art. 3º — A transposição e a transferência, autorizadas nos artigos anteriores, serão feitas através de realocações orçamentárias dos saldos financeiros de exercícios anteriores, constantes em contas bancárias da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, todos provenientes de repasses da Secretaria de Estado da saúde do Governo de Minas Gerais.

Art. 4º - Ocorrendo a insuficiência de saldo nas dotações para execução das novas despesas objeto de transposição ou transferência, fica desde já autorizada a suplementação orçamentária para complementação dos saldos, utilizando-se como fonte de recursos: a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento corrente, o excesso de arrecadação, bem como o superávit financeiro apurado no fechamento do exercício anterior, observadas as respectivas fontes de recursos.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, 28 de Dezembro de 2023.


AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL